

MINAS GERAIS		DIÁRIO DO EXECUTIVO	QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026 – 29	
EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 184/2026 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: J.K.S. MaSP 1.XX8. X11-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto; Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 191/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 115/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face dos servidores ROSECLEIA SILVA DE JESUS BARBOSA - MaSP 1.382.904-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e EUCILENE MEDEIROS DE PAIVA - MaSP 1.095.985-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotadas no Presídio Antônio Dutra Ladeira, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas das processadas acima qualificadas, e dos advogados Gabriel Cândido Rodrigues Soares, OAB/MG 120.029 e Daniel Teixeira de Miranda Machado, OAB/MG 211.908. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ATO Nº 112/2026- ABONO DE PERMANÊNCIA CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores: MASP: 864.893-3, RENATO RABELO, PP, III/F, a contar de 04/02/2026. MASP: 1173133-8, JOSEFINA DE SOUZA SANTOS, PP, V/A, a contar de 29/01/2026. MASP: 1079799-1, PEDRO ROSA FERREIRA MARQUES, PP, IV/B, a contar de 05/02/2026. MASP: 1083492-7, JOSE ANTONIO FERNANDES SANTOS, AGSE, V/A, a contar de 19/02/2026. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 c/c artigo 146 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104/20 dos servidores: MASP: 1078781-0, LUCIA APARECIDA DE ARAUJO, ANEDS, IV/A, a contar de 19/02/2026.	O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 36ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 24 de fevereiro de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 35ª RO de 25/11/2025. APROVADA. 6. Atualização de atividades do Programa ClimAtiva e fomento de políticas climáticas locais. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADA. 7. Ferramentas de monitoramento e informação – atualização do Índice Mineiro de Vulnerabilidade Climática e análise de risco climático. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADA. 8. Ferramenta para cálculo de cenários de inventários de emissões veiculares. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADA 9. Plano de Controle de Emissões Atmosféricas - PCEA-MG. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADO. Renata Maria de Araújo Presidente Suplente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas 24 2182292 - 1
EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 185/2026 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.O.B. MaSP 1.XX7. X77-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto; Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por MANOEL INACIO DE ANDRADE JUNIOR - MaSP 1.446.411-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 393/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 71/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104 /2020, c/c Art. 8º, inciso I, da LC nº 64, de 2002, redação dada pela LC 156, de 2020, dos servidores: MASP: 378.628-2, MAGNA MARIA ARAUJO, ASEDS, V/C, a contar de 13/02/2026.	Ana Louise de Feitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos 24 2181973 - 1
EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 187/2026 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.A.M.S. MaSP 1.XX0.X65-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Gerdau Açominas S/A - Mina Várzea Leste-Norte - Backfill VLN - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Itabirito/MG - PA SLA Nº 32751/2025 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182323 - 1	
EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 188/2026 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.M.C.S. MaSP 1.XX0.X31-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 004/2026 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: J.H.C. MaSP 1.XX0.X81-7, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Evandro da Silva Soares e Danielle Rocha Ferreira. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182323 - 1	
PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP SUBSTITUIÇÃO Nº 002/2026 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor João Paulo Damas Neto, pela servidora Danielle Rocha Ferreira, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/ PAD 160/2023, PAD 135/2022, PAD 068/2023, PAD 160/2023, PAD 204/2023, PAD 302/2023, PAD 385/2023, PAD 091/2024, PAD 168/2024, PAD 203/2024, PAD 209/2024, PAD 273/2024, PAD 288/2024, PAD 029/2025, PAD 053/2025, PAD 334/2025, PAD 581/2025; PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/ PDS 005/2023, PDS 017/2023. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182323 - 1	
PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP SUBSTITUIÇÃO Nº 003/2026 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor João Paulo Damas Neto, pelo servidor José Carlos Pacheco, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD 023/2026; PAD 050/2026; PAD 093/2026; PAD 112/2026. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Monteiro Cantelmo, OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP SUBSTITUIÇÃO Nº 004/2026 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Gabriel Araújo Silva pelo servidor Luciano Silva Marcolio, para composição da Comissão Processante destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 048/2025, 149/2017, 319/2025, 339/2025, 430/2025, 453/2025, 467/2025, 481/2025, 588/2025, 605/2025, 629/2025, 644/2025, 658/2025, 676/2025, 689/2025, 743/2025 e 765/2025; PORTARIA/NUCAD/C-SET-SEJUSP/PDS Nº 015/2025 e 024/2025. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP SUBSTITUIÇÃO Nº 005/2026 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Gabriel Araújo Silva pelo servidor Luciano Silva Marcolio, para composição da Comissão Processante destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 048/2025, 149/2017, 319/2025, 339/2025, 430/2025, 453/2025, 467/2025, 481/2025, 588/2025, 605/2025, 629/2025, 644/2025, 658/2025, 676/2025, 689/2025, 743/2025 e 765/2025; PORTARIA/NUCAD/C-SET-SEJUSP/PDS Nº 015/2025 e 024/2025. Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 279/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2025, bem como no Parecer nº 117/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face dos servidores PETERSON DE ALMEIDA - MaSP 1.209.202-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e WAGNER MAURO CANDIDO - MaSP 1.379.086-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Conselheiro Lafaiete, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação (LO): *SPE Paiol Energia S.A. / PCH Paiol Energia S.A. - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. - Frei Inocêncio e Mathias Lobato/MG - PA/Nº 01364/2002/003/2009 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Valida até 24/02/2036. (a) Kamila Esteves Leal Diretora de Gestão Regional. 24 2182307 - 1	
DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública		DESPACHO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente pro		